



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: PROJETO DE LEI N.º 043/2026

Comissão: Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Francisco Olinquevicz Neto

Vice-presidente: Natalício José Martins da Rosa

Membro: Alaercio Sales

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de Veículo com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Alaercio Sales

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de Lei a autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar, com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, do Município de General Carneiro, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº. 194, Bairro Monte Castelo, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.754.207/0001-77, Termo de Cessão de Uso de veículo de propriedade do Município, marca/modelo RENAULT/MASTER BF PAS L2, ano de fabricação 2026, modelo 2027, placa UEE5B32, cor branca, Diesel, RENAVAM 01485734336, em perfeitas condições de estado e rodagem.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei é de interesse para o Município de General Carneiro/PR, e busca promover o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à assistência social, à inclusão social e à garantia dos direitos das crianças, adolescentes e pessoas com deficiência. A proposição prevê a autorização para celebração de Termo de Cessão de Uso de veículo em favor da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de General Carneiro, entidade que desempenha importante função social no Município por meio do atendimento especializado às pessoas com deficiência. A utilização do veículo contribuirá para a realização de transporte, atendimentos e demais atividades desenvolvidas pela instituição, proporcionando melhores condições de acesso e atendimento aos usuários.

Assim, verifica-se que a matéria está alinhada ao interesse público e aos objetivos das políticas sociais municipais, demonstrando adequação administrativa e relevância social para a comunidade de



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR. Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de condições de legalidade e encontra previsão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e não contraria o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

III - Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 043/2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

Presidente: Francisco Olinquevicz Neto

Vice-presidente: Natalício José Martins da Rosa

Membro: Alaercio Sales